



ESTADO DE GOIÁS
FME SÃO DOMINGOS
CNPJ: 45.053.546/0001-49
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 71455

Código: 71455 **Centro de Custo:** 1.00.000.0000.00000 - FME - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Data: 29/05/2026 **Situação:** Não Executado
Usuário: larissa.delboni **Processo:**
Solicitante: NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS **CPF/CNPJ:** 539.865.041-68
Tipo: Geral **Licitação:**
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	64554	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO	MESES	Não Executado	12.800,0000	5,0000	0,0000	64.000,0000
Valor Total								64.000,0000
Totais gerais:						Valor Total	Valor Total a Realizar	
						64.000,0000		64.000,0000


NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, a Secretaria Municipal de Administração, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar, providências para contratação de empresa especializada **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO,** conforme as especificações constantes Termo de Referência.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, 29 de maio de 2026.

NEURISLENE CARVALHO BASTOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

Este Termo de Referência objetiva fundamentar A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.

ITEM	QUANTIDADE/MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, Motorista por conta da contratada; Combustível por conta da contratante.	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- Contratação, por item.
- Locação de máquina com motorista;
- O combustível será por conta da contratante;
- Manutenção em geral de responsabilidade da contratada:
- Durante a vigência do contrato o veículo ficará à disposição do município 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive feriados, e poderá percorrer todo o território nacional;
- As despesas com pagamentos de impostos referentes ao veículo serão de obrigação do Contratado, exceto as multas aplicadas dentro da vigência do contrato;
- O veículo deverá estar devidamente licenciado;
- A Prefeitura poderá identificar o veículo com sua logomarca;
- O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria, licenciamento e IPVA em dia;
- O veículo locado estará amparado pela proteção da Locadora e nos casos em que sofra quaisquer acidentes. O veículo alugado estará amparado ainda pela proteção para terceiro, no que se referem a danos materiais e danos corporais durante a vigência do contrato, salvo casos de manifesta negligência, ou utilização do veículo sob qualquer pretexto, para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e/ou das especificações do fabricante.
- A Contratada obriga-se a arcar com a manutenção do veículo, troca de pneus e a providenciar seguro cobrindo colisão, incêndio, furto, roubo e danos materiais a terceiros.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- A Contratada obriga-se a proceder, no prazo de 72 horas, as suas expensas a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para a prestação dos serviços, bem com fornecer veículo reserva em caso de sinistros e/ou manutenção temporária (sendo as manutenções realizadas na sede locadora ou na concessionária autorizada pela locadora), obrigando-se, ainda, obedecer às normas estabelecidas pelo DETRAN.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas do tipo caminhão trucado, destinados à execução da obra de construção da Creche do Setor Aeroporto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos-GO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda existente para execução dos serviços relacionados à construção da Creche do Setor Aeroporto, obra de relevante interesse público voltada ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de São Domingos-GO.

A locação de caminhão trucado é indispensável para o transporte de materiais de construção, retirada de entulhos, movimentação de insumos e apoio logístico às atividades da obra, garantindo a continuidade e a adequada execução dos serviços previstos no cronograma físico da construção.

A ausência do referido equipamento poderá comprometer o andamento da obra, ocasionando atrasos na entrega da unidade escolar e prejuízos ao atendimento da população, especialmente das famílias que necessitam de vagas na educação infantil.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legais estabelecidos para serviços e compras pela Administração Pública.

A escolha pela dispensa visa assegurar maior celeridade ao procedimento administrativo, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, obedecendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado local/regional, verificando-se que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo à Administração Pública a contratação mais vantajosa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada apresentou proposta compatível com os preços de mercado, além de demonstrar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento e cotações anexadas aos autos do processo administrativo, atendendo ao princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do **Decreto Federal Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o presente procedimento para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de BENS comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **30 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

- 9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;
- 9.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada obriga-se a:

- 10.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.
- 10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

10.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 29 de maio de 2026.

NEURISLENE CARVALHO BASTOS
Secretário Municipal de Educação